



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO E SEUS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS.

1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Salgado/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

3. **JUSTIFICATIVA:** A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural potável e não gaseificada, para consumo dos servidores, público interno e de visitantes das Secretarias Municipais.

4. **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá regimento o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 , DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Instrução Normativa 67/2021, com alterações introduzidas pela Instrução normativa n:08/2023 e art. 4º, inc. II do Decreto Municipal nº 52/2023

5. **DA MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

7. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL ESTIMADO:

ITEM	COD. ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL ESTIMADO
01	24871	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	2.500,00	8,58	21.450,00
02	24872	ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, HIPOTERMAL NA FONTE, SEM GÁS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	400,00	25,63	10.252,00
03	8101	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UND	250,00	106,55	26.637,50

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 58.339,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. A entrega deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 8.2. A entrega deverá ser feita nas unidades da Prefeitura do Município de Salgado, de acordo com o endereço contido na ordem de fornecimento.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, quando for o caso, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 8.5. Nos casos em que se verificarem adulteração na qualidade dos produtos objeto deste termo, o fornecedor, assumirá completamente a responsabilidade de suas ações, e promoverá, nos casos permitidos por Lei, as correções necessárias, sob pena de sanções prevista na Lei 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO**

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do FORNECIMENTO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PMS, representá-la na execução do Contrato.

9.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ORDEM DE FORNECIMENTO assinada constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA, acompanhado da Nota de Empenho.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. À Prefeitura reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento desde que não atenda aos interesses públicos deste município e aos termos deste documento.

10.2. A licitante fica obrigada a disponibilizar objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Demandante.

Salgado, 24 de janeiro de 2024.

**NORMA SUELY MENEZES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**